



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 369/SRDC.SERH.GDGCA.GP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006**

O **MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXI do art. 36 do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do processo TST – 167.703/2006-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 9º do [ATO.SERH.GDGCA.GP.Nº 64, de 9 de março de 2001](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O estágio poderá ter duração máxima de 2 (dois) anos para os estudantes de nível médio e de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses para os de nível superior.

Parágrafo único. O período inicial do estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no caput deste artigo."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL**